



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS, Documento de Formalização de Demanda – DFD, para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível.

Secretaria Demandante:	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS	
Responsável pela formalização da demanda:	Portaria:
Wennington José Sales Guterres	0039/2025
E-mail:	Telefone:
semus@viseu.pa.gov.br	(91) 98763-3223

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de combustíveis — gasolina comum, gasolina aditivada, quando tecnicamente justificada, e diesel S10 — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu, especialmente aos serviços executados na Região Fernandes Belo e Zona Circunvizinha (2º Distrito Sentido Bragança, compreendendo o atendimento das Localidades Fernandes Belo, Açaitewa, Basília, Braço-Verde, Laginho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmina, Ilha Grande e demais comunidades atendidas, conforme rotas, frequências, frota e memória de cálculo a serem anexadas ao processo.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota utilizada na execução das ações de saúde pública na Região de Fernandes Belo e Zona Circunvizinha (2º Distrito), ressaltando-se que o território viseuense é marcado por dispersão geográfica, deslocamentos frequentes, longas distâncias entre comunidades e dependência de transporte terrestre para atendimento assistencial, logístico e administrativo. O combustível constitui insumo essencial para urgência e emergência, Tratamento Fora do Domicílio, transporte de pacientes, deslocamento de equipes, transporte de amostras biológicas, distribuição de medicamentos e insumos, vacinação, vigilância em saúde, supervisão técnica e atuação da equipe eMULTI.

2.2. A frota vinculada à Secretaria de Saúde para a sede do município representa, em termos proporcionais, a segunda maior dentre as demais frotas de responsabilidade da Secretaria de saúde, sua utilização se revela intensiva e ininterrupta, em razão da natureza essencial dos serviços prestados. Com efeito, apurou-se, por meio de relatórios técnicos atualizados, que a quilometragem média diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

percorrida atinge o patamar de aproximadamente 2.240 (dois mil duzentos e quarenta) quilômetros lineares por dia, considerando os deslocamentos de ida e volta para atendimento das demandas assistenciais, o que evidencia um elevado índice de consumo operacional, haja a ocorrência diárias de atendimentos de urgência e emergência, a quilometragem média diária de 2.240 km/dia deverá ser demonstrada em planilha de memória de cálculo, com decomposição por serviço demandante, veículo, placa, localidade, rota, distância de ida e volta, frequência mensal, quilometragem mensal, consumo médio estimado e litros correspondentes. Essa decomposição é necessária para permitir rastreabilidade, validação técnica, fiscalização contratual e aderência entre os relatórios setoriais e os quantitativos anuais indicados neste DFD.

2.3. Vale destacar que o combustível é utilizado nas ações de saúde e demais ocorrências que acontecem no município. Os serviços são para a melhoria do:

2.3.1. Atendimento à saúde pública: O combustível é essencial para o Funcionamento de veículos utilizados em serviços de saúde, como ambulâncias e transporte de equipes de saúde. Isso garante que os serviços de emergências e atendimento domiciliar sejam realizados de forma eficiente e oportuna.

2.3.2. Transporte de Medicamentos e insumos: A aquisição de combustível é necessária para o transporte de medicamentos, vacinas e insumos médicos, assegurando que essas matérias cheguem aos locais de atendimento de maneira rápida e segura, conforme relatório CAF, entregas programadas entre 01 e 10 de cada mês, com deslocamentos superiores a 300 km ida e volta.

2.3.3. Deslocamento de profissionais de saúde: os profissionais de saúde frequentemente precisam se deslocar para realizar visitas domiciliares, campanhas de vacinação e outras atividades essenciais. O combustível é fundamental para garantir que esses deslocamentos ocorram sem interrupções.

2.3.4. Manutenção da frota: A manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) constitui elemento indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde. Nesse contexto, a aquisição de combustível revela-se insumo essencial, uma vez que assegura a plena operacionalidade dos veículos, garantindo que estes se mantenham em condições contínuas de uso para o atendimento eficiente e tempestivo das demandas da população.

2.3.5. Planejamento e Orçamento: A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação da previsão no Plano de Contratações Anual, na Lei Orçamentária Anual e, quando aplicável, no Plano Plurianual, ou com justificativa expressa de eventual ausência de previsão. Deverá constar no processo a ação orçamentária relacionada à manutenção dos serviços de saúde impactados pelo fornecimento de combustível, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

demonstrar compatibilidade entre a demanda, o planejamento público e a disponibilidade orçamentária.

2.3.6. O dever com a Saúde da População é um direito constitucional, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal de 1988, onde estabelece:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.3.7. A Secretaria Municipal de saúde, portanto, tem como dever determinantes não apenas regular os serviços de saúde, mas integrar itens como alimentação, moradia, meio ambiente, saneamento básico, condições de trabalho e renda, meios de transporte e até o lazer, já que entende que a saúde pública não se limita aos serviços providos por médicos e enfermeiros, mas pela promoção do bem-estar físico, mental e social. A aquisição de combustível é uma medida necessária para garantir que esse compromisso seja cumprido.

2.3.8. a estrutura assistencial do Município foi ampliada, com incremento da frota destinada à área da saúde, incluindo veículos voltados ao atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como à operacionalização das equipes multiprofissionais (e-MULTI), responsáveis pela assistência direta à população, inclusive em regiões de difícil acesso, como a zona rural. Soma-se a isso a concessão de ajuda de custo para deslocamento de médicos que atuam nos Postos de Saúde da Família, o que igualmente repercute no aumento da demanda por combustível. Observa-se, assim, elevado quantitativo de viagens, especialmente o trânsito intermunicipal, em se tratando das viagens do TFD, a quais deslocam pacientes para o município de Capanema e Belém, o que se justifica pela inexistência de determinados serviços especializados no município, tornando necessário o deslocamento frequente de pacientes para tratamento, consultas e exames fora do território municipal. Essa dinâmica reforça o papel do TFD como instrumento fundamental para garantir o acesso integral e contínuo à atenção à saúde, a ampliação da estrutura assistencial deverá ser demonstrada por meio de quadro comparativo contendo, quando possível, a frota anterior e atual, os serviços incorporados ou ampliados, as rotas assistenciais regulares, as frequências mensais estimadas e o impacto correspondente em quilômetros e litros. Essa providência evita que o aumento do quantitativo seja justificado apenas por narrativa geral, permitindo comprovação objetiva da alteração do perfil de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

2.3.9. É imperativo destacar que a precariedade da infraestrutura viária não pavimentada, severamente agravada pela sazonalidade do período chuvoso, atua de forma sinérgica com a obsolescência na manutenção de pontes e com os recorrentes transbordamentos de corpos hídricos. Esse cenário de vulnerabilidade logística não apenas eleva substancialmente o tempo de tráfego entre as localidades periféricas e a sede de Viseu — polo centralizador de distribuição de imunobiológicos, medicamentos e insumos —, mas também demanda maior esforço trator dos veículos, resultando em um incremento exponencial no consumo de combustível da frota.

2.4. Benefícios da contratação: os benefícios da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde incluem:

2.4.1. Combustível de Qualidade: Empresas especializadas garantem que o combustível atende a padrões de qualidade e é armazenado e transportado corretamente.

2.4.2. Abastecimento Contínuo: Garantia de que o combustível estará disponível quando necessário, evitando interrupções nas operações.

2.4.3. Grau de prioridade da contratação:

2.4.4. A presente contratação possui elevado grau de prioridade administrativa e operacional, considerando tratar-se de fornecimento essencial ao funcionamento contínuo da frota vinculada aos serviços públicos de saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.5. O abastecimento regular dos veículos é indispensável para:

I – Atendimento de urgência e emergência;

II – Transporte de pacientes por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

III – deslocamento de equipes multiprofissionais de saúde;

IV – Transporte de medicamentos, vacinas, insumos e materiais hospitalares;

V – Execução das ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação e assistência às comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

2.4.6. A eventual descontinuidade do fornecimento poderá ocasionar prejuízos diretos à prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, comprometendo o atendimento da população e a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.4.7. Dessa forma, a contratação enquadra-se como demanda de natureza contínua, essencial e prioritária, devendo receber tratamento preferencial na instrução processual e no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE**

2.4.8. Resultados pretendidos com a contratação:

- I – Garantir continuidade do abastecimento da frota vinculada aos serviços públicos de saúde;
- II – Evitar interrupção de atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes;
- III – Assegurar maior controle e rastreabilidade do consumo de combustíveis;
- IV – Reduzir riscos de desabastecimento e paralisação operacional;
- V – Permitir fiscalização eficiente dos abastecimentos realizados;
- VI – Promover maior eficiência logística nas ações de saúde desenvolvidas na Região da Sede;
- VII – Assegurar economicidade, controle administrativo e adequada execução contratual.

2.5. Ressalte-se, ainda, que a insuficiência do planejamento anterior evidencia a necessidade de adoção de metodologia de estimativa mais robusta, baseada não apenas no consumo histórico, mas na conjugação entre frota disponível, rotas efetivamente percorridas, frequência dos deslocamentos, quilometragem mensal, rendimento médio dos veículos e reserva técnica justificada para urgências, TFD, campanhas e demandas extraordinárias. Assim, a readequação do quantitativo deve ser tratada como medida corretiva de planejamento, destinada a evitar descontinuidade dos serviços de saúde durante o período contratual.

2.5.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à regularidade ambiental do fornecedor, armazenamento adequado de combustíveis, prevenção de riscos de contaminação e observância das normas da ANP, ambientais e de segurança operacional, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nessa senda, importa destacar que a estimativa de consumo deverá adotar memória de cálculo objetiva e auditável, preferencialmente com a seguinte fórmula: $\text{litros estimados} = \frac{\text{quilometragem mensal da rota}}{\text{rendimento médio do veículo}} + \text{reserva técnica justificada}$. A quilometragem mensal deverá resultar da multiplicação entre distância de ida e volta e frequência mensal de deslocamentos. O rendimento médio deverá ser definido por histórico de abastecimento, dados do fabricante, média de uso do veículo ou parâmetro técnico justificado. A reserva técnica somente deverá ser aplicada quando houver justificativa objetiva, como urgência/emergência, TFD, campanhas, condições de estrada, sazonalidade ou deslocamentos não programados.

2.7. Diante desse contexto, evidencia-se que o aumento do quantitativo ora proposto não decorre de mera liberalidade administrativa, mas sim de uma readequação necessária e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

fundamentada em dados técnicos e na expansão dos serviços prestados. A continuidade e a eficiência do serviço público de saúde não podem, sob qualquer hipótese, ficar condicionadas a falhas pretéritas de planejamento, devendo a Administração adotar medidas corretivas que assegurem a plena execução de suas atribuições institucionais.

2.8. Por todo o exposto, afigura-se plenamente justificada a ampliação do quantitativo de combustível a ser contratado, em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, garantindo-se, assim, o adequado atendimento às necessidades da população e a preservação da saúde pública municipal.

2.9. Ressalta-se que os relatórios técnicos que fundamentam esta justificativa encontram-se devidamente anexados ao presente DFD.

2.10. Benefícios da contratação: os benefícios da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para a Secretária Municipal de Saúde incluem:

2.10.1. Combustível de Qualidade: Empresas especializadas garantem que o combustível atende a padrões de qualidade e é armazenado e transportado corretamente.

2.10.2 Abastecimento Contínuo: Garantia de que o combustível estará disponível quando necessário, evitando interrupções nas operações.

2.11. A Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026, item 18) do município do Viseu/PA.

2.12. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2026.

2.1.1. Justificativa da solução escolhida:

2.1.1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos operacional, econômico e logístico, considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota em região com grande dispersão territorial e elevada demanda de deslocamentos.

2.1.1.3. A opção pela contratação externa revela-se mais vantajosa do que alternativas como armazenamento próprio de combustível, em razão dos custos estruturais envolvidos, exigências ambientais, controle de riscos, necessidade de licenciamento específico, manutenção de tanques e obrigações de segurança operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

2.1.1.4. Além disso, o fornecimento sob demanda permite maior controle do consumo, rastreabilidade dos abastecimentos, adequação à necessidade real da Administração e redução de desperdícios.

2. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

REGIÃO DO 2º DISTRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT	237.005,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	22.570,00
3	DIESEL S10	LT	67.565,00

2.1. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a demanda existente.

3. Local e horário de entrega:

3.1. A forma de execução será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço dos itens especificados.

4. Período da Contratação – (Prazo):

4.1. A forma de execução será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço dos itens especificados.

5. Período da Contratação – (Prazo):

5.1. O período para início da contratação deverá ser em 45 (quarenta e cinco) dias, considerando a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços de saúde pública desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas localidades abrangidas pelo 2º Distrito, evitando desabastecimento da frota e prejuízos às atividades assistenciais, administrativas e de urgência e emergência.

5.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5.3. O consumo ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda efetiva, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Os volumes anuais representam previsão máxima planejada para fins de dimensionamento, orçamento e contratação, devendo a execução observar a necessidade real, os controles de abastecimento e a disponibilidade orçamentária.

6. Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE TRANSPORTE

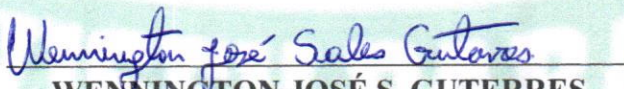
6.1. A contratante pagará à contratada pelos itens efetivamente fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, vedada qualquer antecipação de pagamento.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura e relatório consolidado de abastecimentos, contendo placa, veículo, condutor, unidade requisitante, data, hora, local de abastecimento, tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, hodômetro e documento fiscal correspondente. A fiscalização deverá conferir a compatibilidade dos abastecimentos com as ordens de fornecimento, ordens de viagem, relatórios setoriais, evolução do hodômetro e rotas executadas, vedado o pagamento de abastecimento sem lastro documental suficiente.

6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:	
ELDO DE OLIVEIRA MONTALVÃO	
Cargo/Função:	Portaria:
Diretor Administrativo	nº 002/2025
E-mail:	Telefone:
semus@viseu.pa.gov.br	(91) 98709-0553

Viseu/PA, 08 de junho de 2026.


WENNINGTON JOSÉ S. GUTERRES
Diretor de Transporte
Port. nº 0039/2025